

2014

Pauta da 32ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2013/2016

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

09/09/2014



PAUTA

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09/09/2014, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura da Bíblia:
Convidado para a Sessão.

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da ata da Sessão Ordinária nº 31/2014, de 02/09/2014.
- Leitura da Mensagem de Lei nº 028/2014, que encaminha o Projeto de Lei nº 047/2014;
- Leitura do Projeto de Lei nº 047/2014, que “Dispõe sobre a adequação salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências”;
- Leitura da Mensagem de Lei nº 029/2014, que encaminha o Projeto de Lei nº 039/2014;
- Leitura do Projeto de Lei nº 039/2014, que “Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios, Unidade de conservação inserida na categoria de uso sustentável, e dá outras providências”;
- Leitura do convite da Loja Maçônica Paz e Amor IV – Sessão Magna Pública comemorativa pela Semana da Independência do Brasil;
- Leitura do Ofício/REVEN-02/DR/GO-0650/2014, da Agência dos Correios – Resposta ao Ofício GP 154/2014 o qual encaminhou requerimento verbal do Vereador Alan César Rodrigues;



PAUTA

- Convite para o I Festival de Literário no Cerrado - FLIC.
- Telegrama nº Ref. 000563/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de Incentivos pontuais para ações de serviços de vigilância em saúde IPVS - Comp. 07/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 000564/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de agentes comunitários de saúde - ACS - Comp. 07/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 012776/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de saúde bucal - SB - Comp. 07/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 031167/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de programa de assistência farmacêutica básica - Comp. 08/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 037350/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de saúde da família - SF - Comp. 07/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 037351/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de piso de vigilância em saúde (PFVS) - Comp. 08/2014, de 01/09/2014.
- Telegrama nº Ref. 043411/MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde – Programa: Pagamento de programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) - Comp. 12/2013, de 01/09/2014.
- Comunicado nº CM 232990/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Prefeitura Municipal de Ipameri – PAC II – Quadras;
- Comunicado nº CM 232991/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Escolar Demostenes Cristino – PDDE Qualidade;



PAUTA

- Comunicado nº CM 232992/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Escolar Ligia Maria dos Santos – PDDE Qualidade;
- Comunicado nº CM 232993/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Escolar da Escola Agrícola Municipal Godofredo Perfeito – PDDE Educação Integral;
- Comunicado nº CM 232994/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Escolar Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – PDDE Educação Integral.

- **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- Projeto de Lei nº 041/2014, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divisórias individuais entre os guichês de atendimento das agências e postos de serviços bancários do município de Ipameri e dá outras providências”.

- Requerimento nº 136/2014 - Em caráter de urgência, que determine ao setor competente, que providencie a regulamentação de trânsito dos locais de estacionamento de Carga e Descarga das vias públicas deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.637/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.799/2011, bem como do Código de Posturas e demais normas legais em vigor.

- **Convidar o Vereador Paulo Sérgio Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- Projeto de Lei nº 038/2014 – Institui o Dia Municipal do “Maçom” no município de Ipameri-GO e dá outras providências;

- **Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).**

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás -



PAUTA

TCM, referente ao Balanço Geral da Receita e da Despesa do Executivo Municipal de Ipameri, relativos ao Exercício de 2012, associado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2014.

- Colocar em 2ª votação o Projeto de Resolução nº 06/2014, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre as características e especificações das medalhas e comendas da Câmara Municipal de Ipameri e dá outras providências”;
- Colocar em 3ª votação o Projeto de Lei nº 31/2014, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza o Poder Legislativo a contribuir mensalmente com a Entidade Oficial de Representação dos Poderes Legislativos Municipais e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

Convidar para fazer uso da Tribuna a Ilma. Sra. Grace Helena, Presidente da Associação Pestalozzi de Ipameri, para expor sobre o evento a ser realizado nesta data.

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Setembro: 16, 23 e 30 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

Setembro mês da Bíblia.

Para meditar

“O conhecimento torna a alma jovem e diminui a amargura da velhice. Colhe, pois, a sabedoria. Armazena suavidade para o amanhã”.

(Leonardo da Vinci)”

09 de Setembro “Dia do Médico Veterinário”



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 028/2014 IPAMERI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a adequação salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*"

Considerando que, o presente Projeto de Lei tem como finalidade a adequação no município de Ipameri do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei nº.: 12.994/2014, de 17 de junho de 2014.

Assim, encaminho o presente para reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que se reverterá em satisfação dos servidores e conseqüentemente na melhoria da prestação de serviços à população.

Ressalta-se que esta adequação salarial, ocorrerá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

Em tempo, informamos que a despesa total com pessoal não excederá o percentual da receita corrente líquida, tratada pelo artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como artigo 169 da Constituição Federal.

Certa da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os edis, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 04/09/2014, Horas 15:00h
[Assinatura]

[Assinatura]
DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 047/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a adequação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei nº.: 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate às Endemias da rede municipal de Ipameri será de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais, conforme estabelece o §1º, do Art. 9-A, da aludida Lei.

Art. 3º - A adequação do piso salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos de todos os servidores municipais que integram a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro (01) dia do mês de setembro de 2014.


DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 029/2014 IPAMERI, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à consideração desta Augusta Casa de Leis para a competente deliberação, apreciação e pretendida aprovação o Projeto de Lei desta data, que “Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios, Unidade de Conservação inserida na categoria de Uso Sustentável, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de uma área ecológica e preservação ambiental visando manter e preservar o meio ambiente em que vivemos.

Além de preservar o ambiente e o sistema ecológico, a área visa incrementar a educação ambiental e o turismo ecológico, onde por certo, viabilizará recursos financeiros do Estado e da União para tal finalidade.

Diante do exposto e certo da aprovação da matéria apresentada, pela sua necessidade, solicito a V. Exa., emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento devido, de modo a colocá-la em tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, apresentando a V.Exa. e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Cordialmente,

DANIÉLA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 05/09/14 Horas 15:00
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 039/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios, Unidade de Conservação inserida na categoria de Uso Sustentável, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios, abrangendo toda a área delimitada pelo memorial descritivo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios tem por objetivo:

- I - proteger as nascentes localizadas dentro dos seus limites territoriais;
- II - assegurar condições para o uso do solo compatíveis com a preservação dos recursos hídricos;
- III - proteger os remanescentes do bioma cerrado;
- IV - melhorar a qualidade de vida da população local por meio de orientação e do disciplinamento das atividades econômicas;
- V - disciplinar o turismo ecológico e fomentar a educação ambiental.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - a implantação e a administração da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios.

Parágrafo único - Para o fim previsto no caput deste artigo, a SEMMA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

poderá firmar convênios e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência.

Art. 4º - Na implantação e gestão da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico a ser regulamentado por decreto, definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona e as que deverão ser restringidas ou proibidas;

II - utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III - aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

IV - divulgação das medidas previstas nesta Lei, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios e suas finalidades;

V - promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico;

VI - incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - pelos proprietários rurais cujas propriedades encontram-se inseridas, no todo ou em parte, nos limites da Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios.

Art. 5º - Os investimentos e financiamentos a serem concedidos por órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, da iniciativa privada e de organismos internacionais, destinados à região compreendida pela Área de Relevante Interesse Ecológico Entre Rios, serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e com aquelas estabelecidas no seu Zoneamento Ecológico-Econômico e normatizações posteriores.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos expedirá os atos normativos complementares ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

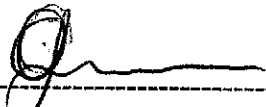
Memorial Descritivo

Levantamento Planimétrico
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Município: Ipameri-GO

Local: Vila Enedina de Oliveira e Silva

Limites e Confrontações

A área tem início no marco M-01 definido pela coordenada UTM e Datum WGS-1984 GPS, 22K UTM 799239,054 8038980,360, Inicia-se no M-01 UTM 799239,054 8038980,360 na esquina entre Rua A com Rua 05 confrontando Área da Prefeitura Municipal em uma linha reta com uma distancia 219.67m com azimute 02°04'16" alcança M-02 UTM 799250,292 8039199,905; Virando a esquerda subindo em aguas nascentes distancia 560.49m confrontando Grota alcança M-03 UTM 798801,911 8039005,492; Virando a esquerda com a distancia 257.76m com azimute 124°06'23" confrontando Hipódromo alcança M-04 UTM 799013,300 8038857,671; Virando a esquerda com a distancia de 137.31m com azimute 02°47'37" confrontando com Rua 09 alcança M-05 UTM 802067,433 8037228,495; Virando a esquerda onde encontra um chanfro com a distancia de 11.12m com azimute 73°54'43" confrontando com Rua 09 e Rua A alcança M-06 UTM 799030,946 8038997,221 Virando a direita com a distancia de 208.64m com azimute 93°46'24" confrontando com Rua A alcança M-01 UTM 799239,054 8038980,360 de onde teve inicio, fechando assim uma Área 9.5906 hectares ou 1.98 alqueiros.



Carlos Alexandre Guimarães
CREA-GO:20630/D-GO



Convite

A Coordenação do Festival Literário no Cerrado - FLIC tem a honra de convidá-lo(a) para participar da solenidade de abertura oficial, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2014, às 08h30min, no Clube do Engenheiro, da 23ª Cia de Engenharia de Combate.

Participe! Sua presença será muito importante!





À Glória do Grande Arquiteto do Universo

Aug.: e Resp.: Gr.: Benf.: Loj.: Simb.: Paz e Amor IV nº 0948.

* Fundada no dia 02/10/1918 da E.:V:..

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB.

Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Goiás - GOEG.

Endereço: Avenida Micheli Santinoni, nº 06, Setor Central, Caixa Postal nº 17, CEP: 75.780-000, Or.: de Ipameri-GO. E-mail: lojapazeamor0948@gmail.com.

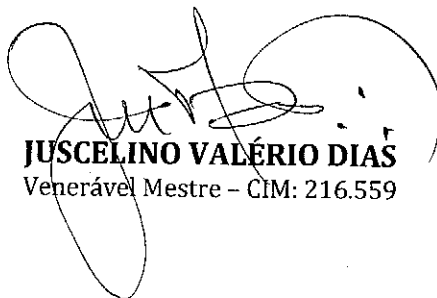
Or.: de Ipameri-GO, aos 05 de Setembro de 2.014, da E.:V:..

CONVITE

Por meio do presente, tenho a honra e a satisfação de convidar Vossa Senhoria para a **Sessão Magna Pública Comemorativa pela Semana da Independência do Brasil**, a se realizar no dia **09/09/2014 (terça-feira) às 19:30 horas**, no Templo desta Loja, situado na Avenida Michele Santinoni, nº 06, Setor Central, em Ipameri-GO.

Certo de poder contar com a presença de Vossa Senhoria, a qual muito abrilhantará esta sessão, desde já antecipo meus agradecimentos, com os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUSCELINO VALÉRIO DIAS
Venerável Mestre - CIM: 216.559

A Sua Senhoria o Senhor
WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
Avenida Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro.
IPAMERI-GO
75780-970

Assunto: Veículo dos Correios

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício GP 154/2014, informamos que o veículo em questão atende a demanda de entregas de objetos volumosos e de caráter expresso nas unidades de distribuição de Ipameri e de Pires do Rio. No projeto de distribuição e alocação do recurso destas duas unidades se prevê o atendimento a demanda e utilização do veículo em moldes de alternância entre os dois municípios. Ratificamos que a unidade de Ipameri não esteve desprovida do veículo que em nenhum momento deixou de circular atendendo a demanda de entrega das duas unidades. Esclarecemos ainda que a alocação do veículo foi formalmente alterada para a unidade de Pires do Rio, porém não existiu qualquer alteração para o modo compartilhado que vinha sendo utilizado pelas unidades, sendo ainda prevista a presença do veículo no município de Ipameri por 03 vezes por semana, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira.

Sem outro particular para o momento, agradecemos.

Respeitosamente.


FERNANDO SELWYNO DE SOUSA
GERENTE REVEN/GO-02-GOIÂNIA-SUL





**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 000563/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS COMP 07/2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 5.012,06

OB Nº: 2014OB833273

Competência: 07/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .

75780-000 - Ipameri/GO

MM265462078BR 20457



DHP 02/09/2014 10:50



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 000564/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS COMP 07 /2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 58.812,00

OB Nº: 2014OB833010

Competência: 07/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .

75780-000 - Ipameri/GO

MM265462064BR 20456



DHP 02/09/2014 10:50



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 012776/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE SAUDE BUCAL - SB COMP 07/2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 14.495,00

OB Nº: 2014OB833081

Competência: 07/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .

75780-000 - Ipameri/GO

MM265603751BR 20459



DHP 02/09/2014 13:00



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 031167/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
COMP 08/2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 10.581,23

OB Nº: 2014OB833708

Competência: 08/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .
75780-000 - Ipameri/GO

MM265789720BR 20460



DHP 02/09/2014 17:17



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

Nº Ref: 037350/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE SAUDE DA FAMILIA – SF COMP 07/2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 60.605,00

OB Nº: 2014OB833047

Competência: 07/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento – 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .

75780-000 - Ipameri/GO

MM265862481BR 20462



DHP 03/09/2014 09:25



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 037351/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) COMP
08/2014 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 13.041,67

OB Nº: 2014OB833736

Competência: 08/2014

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . . .

75780-000 - Ipameri/GO

MM265862495BR 20463



DHP 03/09/2014 09:25



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<<

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2014

NºRef: 043411/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Programa: PAGAMENTO DE PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) COMP 12/2013 MUNICIPAL UF GO

Data da OB: 29/08/2014

Valor Bruto: 1.700,00

OB Nº: 2014OB833246

Competência: 12/2013

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTERIO DA SAUDE/FNS
BLOCO G ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2 .
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

AO SR. GESTOR
CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
CAMARA MUNICIPAL . .
75780-000 - Ipameri/GO

MM265927298BR 20464



DHP 03/09/2014 10:31

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM232990/2014

Brasília, 28 de Agosto de 2014

Ilm^o(^a) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
PAC II - QUADRAS		001	19/08/2014	100.104,90

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM232991/2014

Brasília, 28 de Agosto de 2014

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: CONSELHO ESCOLAR DEMOSTENES CRISTINO				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
PDDE QUALIDADE		001	18/08/2014	357,02

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM232992/2014

Brasília, 28 de Agosto de 2014

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA LIGIA MARIA DOS SANTOS				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
FNDE QUALIDADE		001	18/08/2014	1.615,00

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM232993/2014

Brasília, 28 de Agosto de 2014

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AGRICOLA MUN GODOFREDO PERFEITO				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	18/08/2014	12.850,00

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM232994/2014

Brasília, 28 de Agosto de 2014

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	18/08/2014	21.150,00

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 041/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divisórias individuais entre os guichês de atendimento das agências e postos de serviços bancários do município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as agências e os postos de serviços bancários obrigados a instalar divisórias individuais entre os guichês de atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

Parágrafo único - As divisórias a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com largura lateral excedendo 0,60 (sessenta centímetros), a partir da parte frontal do guichê de atendimento.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator à multa diária de 20 (vinte) UFIP's.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação de penalidades competirão ao órgão estadual de defesa do consumidor ou à entidade municipal assemelhada formalmente conveniada.

Art. 4º - As agências e os postos de serviços bancários referidos *caput* do artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação desta lei, para proceder à devida adaptação às suas disposições.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Luisa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 136/2014

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Em caráter de urgência, que determine ao setor competente, que providencie a regulamentação de trânsito dos locais de estacionamento de Carga e Descarga das vias públicas deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.637/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.799/2011, bem como do Código de Posturas e demais normas legais em vigor.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio visa atender à reivindicação de vários seguimentos da comunidade ipamerina, principalmente, com relação ao grave problema de carga e descarga das vias públicas, localizadas na Praça da Liberdade, inclusive impedindo o trânsito de pedestres e colocando em risco à segurança.

Considerando, a urgência da regulamentação de trânsito dos locais de estacionamento de carga e descarga das vias públicas deste Município, com a colocação de Placas de sinalização contendo os horários de uso privativo para carga e descarga, e os dias da semana que serão de livre estacionamento, nos termos da legislação em vigor.

Considerando ainda, que um dos obstáculos do nosso município é o trânsito complicado muitas vezes pelo descumprimento da lei de carga e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

descarga em avenidas e vias de maior circulação, sendo assim, pleiteamos com a máxima celeridade o cumprimento do art. 43 do Código de Posturas, in verbis:

“Art. 43 - Não será permitida, mesmo nas operações de carga ou descarga e em caráter temporário, a utilização dos logradouros públicos para depósitos de mercadorias, produtos e bens de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Os infratores deste artigo que não promoverem a imediata retirada dos expostos, sujeitar-se-ão a tê-los apreendidos e removidos, sem prejuízo de outras penalidades.”

Além do mais, está havendo um total descumprimento da Lei Municipal nº 2.637/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.799/2011, que trata especificamente dos estacionamentos rotativos nas vias públicas, conforme prevê no seu art. 3º, in verbis:

Art. 3º - Fica vedada a utilização de cones, cavaletes e similares, e estabelecer áreas privativas e/ou restritivas de estacionamento nas vias públicas do município, conforme legislação em vigor.

Sendo assim, deve-se tornar flexivo os horários de estacionamento de carga e descarga na área central e nos locais de comércio, visto que há muitos destes estacionamentos estão sendo ocupados ilegalmente durante a semana, impedindo com que outros veículos estacionem e perturbando o trânsito dos pedestres.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciando na justificativa exposta a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora **Luísa da Auto Escola**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 38/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do “Maçom” no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Maçom”, no Município de Ipameri, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Parágrafo Único - A data a que se refere o *caput* desse artigo também se torna uma homenagem relativa a 02 de outubro de 1918, dia em que foi instalada a Loja Maçônica Paz e Amor IV, nº 0948, no município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar no calendário cívico-cultural do município de Ipameri.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de setembro de 2014.

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarne